



PARECER: Nº 228/2025 CGM - PMSMG

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000070/2022-CPL/PMSMG

OBJETO: ELABORAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20232043, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

EMPRESA CONTRATADA: D.L DE SOUZA.

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu a **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 53, que tem como objeto a elaboração do terceiro termo aditivo para a prorrogação da vigência do contrato número 20232043 originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, que tem de um lado como parte o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e do outro a empresa D.L DE SOUZA.

- a) manifestação do fiscal do contrato, informando à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da necessidade da prorrogação do contrato nº 20232043, fls. 01 dos autos;
- b) portaria Nº 133/2023, de 09 de Março de 2023, de designação do Fiscal do Contrato, fl. 02 dos autos;
- c) ofício nº 0451/2025 – SEMMA, solicitando a anuência da contratada para a prorrogação do contrato, fls. 03 dos autos;
- d) manifestação da contratada com sua anuência para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 04 dos autos;
- e) ofício Nº 0458/2025 – SEMMA, encaminhado ao Secretário de Finanças, solicitando aditivo para prorrogação do contrato nº 20232043, fl. 05 dos autos;
- f) decreto Nº 111/2025, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre a nomeação de servidores para atuação como Agentes de Contratação, fls. 06 a 08 dos autos;
- g) cópia do contrato Nº 20232043, fls. 09 a 24 dos autos;
- h) cópia do primeiro termo aditivo ao contrato número 20232043, fls. 25 a 26 dos autos;
- i) cópia do segundo termo aditivo ao contrato número 20232043, fls. 27 a 28 dos autos;
- j) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, fl. 30 dos autos;
- k) declaração da adequação orçamentária e financeira, fl. 32 dos autos;
- l) termo de autorização de abertura de processo de realização da despesa, fl. 33 dos autos;
- m) apresentação de justificativas e base legal para elaboração do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20232043, fls. 34 a 35 dos autos;
- n) minuta do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20232043, fls. 36 a 37 dos autos;
- o) apresentação dos documentos de habilitação da empresa contratada, fls. 39 a 46 dos autos;
- p) parecer jurídico, fls. 48 a 52 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxe para a prorrogação da vigência do contrato nº 20232043, conforme constam nos autos.



Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo como base legal o Art. 57, inciso II da Lei. 8.666/93.

Constam nos autos o termo de autorização da autoridade competente, para realização do terceiro termo aditivo ao contrato, atendendo ao disposto no art. 57, §2º, da Lei 8.666/93.

Somado a isso, juntou-se aos autos a informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20232043 providências exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, art.16, inciso II, e Lei 8.666/1993

No que concerne a habilitação, atendendo convocação da Comissão Permanente de Licitação, a empresa contratada D.L DE SOUZA, juntou às fls. 39 a 46 dos autos, documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/2023.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável à prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20232043 e aprovou a minuta do terceiro termo aditivo, atendendo com isso ao disposto no Art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

Foi juntado aos autos a cópia da portaria nº 133/2023, de 09 de Março de 2023, de designação do Fiscal do Contrato, para fins do elencado no art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Recomendo que o termo aditivo de prorrogação do contrato seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas a recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 18 de Dezembro de 2025.

Análise por:

De acordo:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS
Assessora Jurídica
OAB/PA Nº 28.267

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 018/2025